

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2021**

OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) A necessidade para a aquisição de material de limpeza e expediente visa suprir as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em atendimento das atividades administrativas advindas das atividades diárias executadas nos setores administrativo da secretaria e das Escolas da Educação Básicas do Município de São Luís do Curu, visando atender os objetivos e demandas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

4.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

4.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de São Luis do Curu-CE.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu - CE, com endereço: Rua Rochaél Moreira, s/n, Centro, São Luis do Curu - Ce.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o



fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria do Município de São Luís do Curu - CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁCIDO MURIÁTICO – Especificação: Ácido muriático, litro, cx com 12 unidade	CX	80
02	ÁGUA SANITÁRIA – Especificação: Água sanitária litro, cx com 12 unidade	CX	120
03	ÁLCOOL EM GEL 100ML – Especificação: Álcool em gel 1000 ml 70%	UND	400
04	ÁLCOOL EM GEL 500ML –Especificação: Álcool em gel 500 ml 46,2° inpm	UND	600
05	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Especificação :Álcool etílico 70% litro, cx com 12 unidade	CX	50
06	DESINFETANTE – Especificação: Desinfetante litro, cx com 12 unidade	CX	100
07	DESINFETANTE 5L- Especificação: desinfetante, indicado para a desinfecção de pisos, superfícies laváveis e instalação sanitárias, em embalagem tambor de 5lt, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	GALÃO	80
08	DESODORIZADOR – Especificação: Desodorizador de ambiente em spray	UND	100
09	DETERGENTE 500ML – Especificação: Detergente 500 ml – caixa	CX	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

357
17

	com 24 unidades		
10	INSETICIDA EM GEL – Especificação: Inseticida aspecto físico gel - caixa com 12 unidades, apresentação seringa, odor inodoro. Usado contra formigas, ingrediente ativo: sulfuramida a 1%, embalagem: seringa, contendo em cada seringa 10g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador.	CX	30
11	INSETICIDA SPRAY – Especificação: Inseticida spray contra mosquitos	UND	50
12	LIMPA ALUMÍNIO – Especificação: Limpa alumínio 500 ml cx com 24 unidade	CX	120
13	LIMPA VIDROS – Especificação: Limpa vidros, desengordura e dá brilho aos vidros de maneira prática, remove manchas e tem um aroma super agradável, 500 ml, caixa com 24 frascos em embalagem de plástico.	CX	10
14	LIMPADOR MULTIUSO - Especificação: Limpador multiuso 500 ml	UND	100
15	LUSTRA MÓVEIS – Especificação: Lustras móveis 200ml	UND	50
16	PEDRA SANITÁRIA – Especificação: Pedra sanitária em forma de disco, com peso mínimo de 30g com gancho plástico e rede proteção embalagem com 1 unidade cada.	UND	150
17	SABÃO DE COCO – Especificação: Sabão de coco pacote, embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas cada, com data de fabricação, validade do produto e indicação do fabricante.	PCT	140
18	SABÃO EM BARRA – Especificação; Sabão em barra 1 kg pct com 5 unidade de 200gr	PCT	500
19	SABÃO EM PÓ – Especificação: Sabão em pó 500 g, caixa com 24 unidades	CX	220
20	SABONETE GLICERINADO – Especificação: Sabonete glicerinado, embalagem com 250ml, ml aspecto físico líquido, viscoso, cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave.	UND	100
21	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO – Especificação: Sabonete líquido antisséptico 1 litro	LT	80
22	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS – Especificação: Sabonete líquido- 5 litros, para mão antisséptico para higiene das mãos, limpeza e assepsia das mãos. Limpeza com eficácia contra um amplo espectro de micro - organismos.	UND	250
23	SAPÓLIO – Especificação: Sapólio, pó, composição tensoativos aniônicos, alcalinizante, limpeza de pisos e paredes, biodegradável - frasco 300 gramas.	UND	40
24	SODA CAUSTICA – Especificação; Soda cáustica c/ 500g - frasco plástico, Caixa com 12 Unidades.	UND	50

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AVENTAL – Especificação: Avental impermeável, 100% polipropileno, verso 100% pvc, dimensão 48cm x 69cm.	UND	500
02	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – Especificação: Colher descartável para refeição plástico pacote com 50 unidades.	PCT	150
03	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – Especificação: Colher descartável para sobremesa para sobremesa pacote com 50 unidades.	PCT	200
04	COPO DE VIDRO – Especificação: Copo de vidro (conjunto com 6 unidades)	CONJUNTO	40
05	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML – Especificação: Copo de plástico descartável 150 ml	PCT	400
06	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML – Especificação; Copo de plástico descartável 180 ml	PCT	300
07	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML – Especificação: Copo de plástico descartável 200 ml	PCT	500
08	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML – Especificação: Copo de	PCT	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

358
P

	plástico descartável 50 ml		
09	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL – Especificação: dispenser álcool gel com suporte reservatório 800 ml. De fácil limpeza. Comporta sabonetes líquidos ou álcool em gel. Material leve e resistente, fácil instalação e abastecimento. Dimensões (alt.xlarg.xprof.): 280 mm x 125mm x 120 mm capacidade do reservatório: 800 ml. Polipropileno e composto aditivado. - acompanha para instalação - jogo de bucha e parafuso.	UND	50
10	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Especificação: dispenser para copo água. Prático, econômico e higiênico, tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Um sistema inovador e seguro que dispensa um copo por vez. Fácil reposição e instalação, podendo ser fixado por parafusos ou fita dupla face. Compatível com copos de diferentes tamanhos: 150 ml, 160 ml, 180 ml e 200 ml. Parafusos para fixação inclusos.	UND	50
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Especificação: dispenser redondo para copo de café (50ml). Medidas: 6 cm (diâmetro) x 42cm (altura). Possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.	UND	50
12	FLANELA – Especificação: Flanela para limpeza, grande, 40x60cm aprox., na cor amarela	UND	250
13	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – Especificação: Garfo descartável para refeição confeccionado em plástico oxibiodegradável, pacote com 50 unidades.	PCT	200
14	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – Especificação: Garfo descartável para sobremesa confeccionado em plástico oxibiodegradável, pacote com 50 unidades.	PCT	150
15	KIT DE COPO, PRATO E COLHER EM PLÁSTICO – Especificação: Kit Copo, prato e colher de plástico para uso na escola (Verde e laranja)	KIT	3.000
16	LUVA MULTIUSO G – Especificação: Luvas Multiuso tamanho G	UND	400
17	LUVA MULTIUSO M – Especificação: Luvas Multiuso tamanho M	UND	350
18	PANO DE CHÃO 60 CM X 40 CM – Especificação: Pano de Chão simples 60 cm x 40 cm – Avejado – Unid.	UND	300
19	PANO DE CHÃO 70 X 90 CM – Especificação: pano, para limpeza de chão, alvejado, 100% algodão, medindo 70 x 50 cm.	UND	250
20	PANO DE PRATO – Especificação: Pano de Prato 60 cm x 40 cm, Alvejado.	UND	250
21	RODO PARA CHÃO 30 CM – Especificação: Rodo para Chão em Plástico com Cabo de Madeira 30 cm	UND	200
22	RODO PARA CHÃO 40 CM – Especificação: Rodo para Chão em Plástico com Cabo de Madeira 40 cm	UND	150
23	SACO PARA LIXO 100L – Especificação: Saco para lixo 100 litros – Pct com 100 unidades	PCT	100
24	SACO PARA LIXO 15L – Especificação: Saco de Lixo 15 litros – Pct com 100 unidades	PCT	160
25	SACO PARA LIXO 30L – Especificação: Saco de Lixo 30 litros – Pct com 10 unidades	PCT	150
26	SACO PARA LIXO 50L – Especificação: Saco para lixo 50 litros – Pct com 10 unidades	PCT	100
27	VASSOURA DE NYLON – Especificação: Vassoura de Nylon com Cabo.	UND	150
28	VASSOURA DE PALHA – Especificação: Vassoura de Palha	UND	300
29	VASSOURA DE PELO – Especificação: Vassoura em Pelo com Cabo.	UND	250
30	VASSOURA DE PIAÇAVA - Especificação: Vassoura de piaçava	UND	150
31	VASSOURA TIPO GARI – Especificação: Vassourão tipo gari,	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

359
R

	cerdas em piaçava, base em madeira medindo 40 cm		
32	VASSOURINHA PARA BANHEIRO - Especificação: Vassourinha para Banheiro com Suporte	UND	300

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BACIA GRANDE - Especificação: bacia plástica grande, redonda, reforçada, plástico resistente. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UND	80
02	BACIA MÉDIA - Especificação: bacia plástica média, redonda, reforçada, plástico resistente. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UND	90
03	BACIA PEQUENA - Especificação: bacia plástica pequena, redonda, reforçada, plástico resistente. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UND	120
04	BALDE 12 LITROS - Especificação: balde plástico, tipo balde de construção, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UND	200
05	BALDE 50 LITROS - Especificação: balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 50 litros.	UND	80
06	BALDE MÉDIO - Especificação: balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros.	UND	120
07	BALDE PEQUENO - Especificação: balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UND	90
08	CESTO PARA LIXO 10 LITROS - Especificação: Cesto para Lixo com tampa e pedal 10L	UND	80
09	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Especificação: Desentupidor de vaso sanitário	UND	40
10	ESPANADOR DE FIBRA - Especificação: Espanador de fibra para limpeza	UND	60
11	ESPANADOR DE TETO - Especificação: Espanador de teto em pelo, cabo de madeira	UND	40
12	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja Dupla Face	UND	600
13	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM - Especificação: Guardanapo de papel, 23X22 cm, cor branca, pct com 50 unidades	PCT	100
14	LÃ DE AÇO - Especificação: Lã de aço, fardo com 14 Unidades	FD	80
15	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100 L - Especificação: lixeira com tampa e pedal 100 litros fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). Proteção contra raios uv.	UND	50
16	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 L - Especificação: lixeira com tampa e pedal 50 litros fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). Proteção contra raios uv.	UND	50
17	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - Especificação: lixeira plástica telada, 10 litros, tamanho 240 x 270mm.	UND	250
18	PÁ PARA LIXO - Especificação: Pá para Lixo em Plástico - Unid.	UND	100
19	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Especificação: Pá para lixo com cabo longo	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

360
R

20	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: Papel Higiênico – Fardo com 64 rolos	FD	250
21	PAPEL TOALHA – Especificação: Papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira qualidade, duas dobras, gofrado, composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Deverá constar na embalagem a composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade - 1250 folhas.	UND	200

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAPEL CAMURÇA – Especificação: Papel camurça 40 x 60 cores variadas pacote com 25 folhas	PCT	200
02	PAPEL CELOFANE – Especificação: Papel celofane nas cores: verde, vermelho, azul, laranja e transparente pacote tam. 85 x 100	FOLHA	1.000
03	PAPEL COUCHE – Especificação: Papel couche modelos variados pct c/50 fls	PCT	100
04	PAPEL 40 KG – Especificação: Papel 40 Kg pacote com 200 folhas	PCT	300
05	PAPEL 60 KG – Especificação: Papel 60 Kg pacote com 200 folhas	PCT	200
06	PAPEL OFÍCIO A4 75 G – Especificação: Papel ofício a4 75g 210 x 297mm cor branca, resma com 500 folhas	RESMA	5.000
07	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - Especificação: Papel ofício a4 colorido cores variadas pct c/ 100 lfs	PCT	2.000
08	PAPEL ALMAÇO - Especificação: Papel Almaço Pautado com 400 folhas	PCT	600
09	PAPEL CREPOM – Especificação: Papel crepom 48cm x 2,5m cores variadas	FOLHA	2.000
10	PAPEL ADESIVO – Especificação: Papel autoadesivo transparente tipo contact 25m x 45 cm	ROLO	300
11	PAPEL DUPLEX – Especificação: Papel Duplex, dupla face com cores variadas	FOLHA	3.000
12	PAPEL LAMINADO – Especificação: Papel Laminado - Cores Variadas – Folha	FOLHA	2.000
13	PAPEL MADEIRA – Especificação: Papel Madeira – Folha	FOLHA	2.000
14	PAPEL SEDA – Especificação: Papel Seda - Cores Variadas	FOLHA	1.000
15	PAPEL VELUDO – Especificação: Papel Veludo - Cores Variadas	FOLHA	1.000
16	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS – Especificação: Livro ata capa dura c/ 100 folhas	UND	100
17	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS – Especificação: Livro ata capa dura c/ 200 folhas	UND	100
18	LIVRO DE PONTO – Especificação: Livro de Ponto com 4 assinaturas – 100 Folhas – Unid.	UND	200
19	LIVRO DE PROTOCOLO – Especificação: Livro de protocolo de correspondência 153x216mm c/ 100 fls	UND	200
20	BLOCO POST-IT 38 MM – Especificação: Bloco adesivo post-it 38mm x 50mm, cores variadas, embalagem com 100 folhas	BLOCO	1.000
21	BLOCO POST-IT 76 MM – Especificação: Bloco post-it 76mm x 76mm, cores variadas, embalagem com 100 folhas	BLOCO	1.000
22	PASTA AZ LOMBO LARGO – Especificação: Pasta az lombo largo, tamanho ofício, ferragem cromada	UND	2.000
23	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – Especificação: Pasta az lombo estreito, tamanho ofício, ferragem cromada	UND	1.000
24	PASTA CATÁLOGO – Especificação: Pasta catálogo com 50 sacos plásticos	UND	200
25	PASTA POLIONDA – Especificação: Pasta Polionda – 5,5 a 6,0 Cm– Unidade	UND	2.400
26	PASTA CLASSIFICADORA – Especificação: Pasta classificadora com grampo plástico cristal 230 mm x 335 mm x 15 mm	UND	3.000
27	PASTA COM ELÁSTICO – Especificação: Pasta com elástico de	UND	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



	plástico para ofício a4 tam. 245x335mm		
28	PASTA SANFONADA – Especificação: Pasta sanfonada a4 cristal com 12 divisórias, cores cristal e fumê	UND	500
29	PASTA SUSPensa – Especificação: Pasta suspensa de 1° qualidade cartão marmorizado, tipo pendular em forma de cabide, 235mm x 360mm, prendedor interno tubular de plástico, 6 posições de encaixe para visor, de acetato transparente com etiqueta branca para identificação, na cor parda	UND	1.000

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALMOFAFA PARA CARIMBO Nº 03 – Especificação: Almofada para carimbo nº 03, 10x07cm – Azul	UND	50
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – Especificação: Almofada para carimbo nº 03, 10x07cm – Preta	UND	30
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: Apagador para quadro branco confeccionado em plástico. Medidas: 60 x 150 x 45 mm, com base de feltro	UND	100
04	APONTADOR ESCOLAR – Especificação: Apontador escolar plástico com depósito pequeno nas cores variadas cx c/ 24 unidades	CX	50
05	ARQUIVO MORTO – Especificação: Arquivo morto confeccionado em plástico. Dimensões: 350 x 250 x 130 cm	UND	250
06	BARBANTE SISAL – Especificação: Barbante Sisal rolo com 140 metros	ROLO	50
07	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA – Especificação: Bastão para cola quente fina, pacote com 1 Kg	PCT	30
08	BORRACHA PONTEIRA – Especificação: Borracha Ponteira – Pacote com 100 Unidades	PCT	40
09	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR – Especificação: Borracha de apagar, bicolor, retangular, caixa com 40 unidades	CX	50
10	CALCULADORA – Especificação: Calculadora Grande 12 dígitos	UND	40
11	FOLHA DE ISOPOR DE 5 MM – Especificação: Folha de Isopor de 5 mm – Unid.	UND	800
12	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM – Especificação: Folha de Isopor de 10 mm – Unid.	UND	300
13	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM – Especificação: Folha de Isopor de 15 mm – Unid.	UND	500
14	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM – Especificação: Folha de Isopor de 20 mm – Unid.	UND	300
15	PISTOLA PARA COLA QUENTE – Especificação: Pistola para Cola Quente fina – Unidade	UND	60
16	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 30 CM – Especificação: Régua comum em acrílico cristal tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa pacote com 25 unidades	PCT	100
17	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50 CM – Especificação: Régua comum em acrílico cristal tamanho 50 cm com graduação precisa pacote com 10 unidades	PCT	150
18	TINTA GUACHE – Especificação: Tinta Guache – Pote 250 ml – Cores Variadas	CX	500
19	TINTA PARA CARIMBO – Especificação: Tinta para carimbo 40ml caixa com 12 cor: azul, preta e vermelha	CX	100

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Especificação: Caneta esferográfica – Caixa com 50 Unidades – Azul	CX	50
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Especificação: Caneta esferográfica – Caixa com 50 Unidades – Preta	CX	30
03	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – Especificação:	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

362
R

	Caneta esferográfica – Caixa com 50 Unidades – Vermelha		
04	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES – Especificação: Canetinha hidrográfica, material plástico, formato corpo cilindro, ponta feltro, espessura escrita média 0.8 mm cores variadas, aplicações papel, estojo com 12 cores	ESTOJO	1.000
05	GIZ DE CERA GRANDE – Especificação: Giz de cera grande colorido tipo jumbo 112g caixa c/ 12 cores	CX	1.000
06	MARCA TEXTO – Especificação: Marca Texto – Caixa com 12 Unidades	CX	200
07	LÁPIS DE COR PEQUENO – Especificação: Lápis de cor pequeno, cx c/ 12 unds	CX	1.000
08	LÁPIS DE COR GRANDE – Especificação: Lápis de cor grande cx c/ 12 unds	CX	2.000
09	LÁPIS DE COR JUMBO – Especificação; Lápis de cor tamanho jumbo com ponta grossa de 5mm com corpo mais longo e de madeira cx c/12 unds	CX	500
10	LÁPIS PRETO Nº 2 – Especificação: Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades	CX	30
11	PINCEL ATÔMICO AZUL – Especificação; Pincel Atômico na cor azul	UND	800
12	PINCEL ATÔMICO PRETO – Especificação: Pincel Atômico na cor preto	UND	500
13	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL – Especificação: Pincel para Quadro Branco – Cor Azul unidade	UND	800
14	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA – Especificação; Pincel para Quadro Branco – Cor Preta unidade	UND	500
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO – Especificação: Pincel para Quadro Branco – Cor Vermelho unidade	UND	500
16	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 12 – Especificação: Pincel de pelo chato nº12 caixa com 12 und	PCT	150
17	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 14 – Especificação: Pincel de pelo chato nº14 caixa com 12 und	PCT	150
18	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 16 – Especificação: Pincel de pelo chato nº16 caixa com 12 und	PCT	200
19	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 02 – Especificação: Pincel de pelo chato nº02 caixa com 12 und	PCT	150
20	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 04 – Especificação; Pincel de pelo chato nº04 caixa com 12 und	PCT	100
21	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 06 – Especificação: Pincel de pelo chato nº06 caixa com 12 und	PCT	100
22	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 08 – Especificação; Pincel de pelo chato nº08 caixa com 12 und	PCT	100
23	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 10 – Especificação: Pincel de pelo chato nº10 caixa com 12 und	PCT	80
24	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR AZUL – Especificação: Marcador para cd/dvd na cor azul caixa com 12 unidades	CX	20
25	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Especificação: Recarga de pincel para quadro branco, frasco de 20 ml na cor azul	UND	300
26	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Especificação: Recarga de pincel para quadro branco, frasco de 20 ml na cor Preta	UND	200

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARTOLINA COMUM – Especificação: Cartolina Comum – Cores Variadas	UND	2.000
02	CARTOLINA DUPLA FACE – Especificação: Cartolina Dupla Face – Cores Variadas	UND	1.000
03	CADERNO COM ARAME – Especificação: Caderno com arame	PCT	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

303
P

	com 1/4 96 folhas pequeno pct com 10 unds		
04	CADERNO DE MATÉRIAS - Especificação: Caderno de 6 materias capa flexivel	UND	2.000
05	EVA COM GLITER - Especificação: EVA com gliter todas as cores	UND	2.000
06	ENVELOPE BRANCO 229x324 - Especificação; Envelope A4 branco 229x324, caixa com 100 unidades	CX	200
07	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO 310x410 - Especificação: Envelope amarelo tam. Oficio 310 x 410 a3 80g caixa com 100 unidades	CX	100
08	ENVELOPE AMARELO 229x324 - Especificação: Envelope amarelo tam. 229 x 324 80g caixa com 100 unidades	CX	200
09	ENVELOPE AMARELO 110x170 - Especificação: Envelope amarelo tam. 110 x 170 80g caixa com 100 unidades	CX	200
10	ENVELOPE PARDO 162x229 - Especificação: Envelope pardo tam. 162 x 229 80g caixa com 100 unidades	CX	100
11	FOLHA DE EVA GRANDE - Especificação: Folha de EVA grande, cores variadas - 40 x 95 cm - Unid.	UND	1.000
12	FOLHA DE EVA - Especificação: Folha de EVA - Cores Variadas - 40 x 60 cm	UND	1.000
13	TNT AMARELO - Especificação: TNT com 50 metros cor Amarelo	ROLO	20
14	TNT AZUL - Especificação: TNT com 50 metros cor Azul	ROLO	20
15	TNT BRANCO - Especificação: TNT com 50 metros cor Branco	ROLO	20
16	TNT PRETO - Especificação: TNT com 50 metros cor Preto	ROLO	20
17	TNT VERDE - Especificação: TNT com 50 metros cor Verde	ROLO	20
18	TNT VERMELHO - Especificação: TNT com 50 metros cor Vermelho	ROLO	20
19	TNT ROSA - Especificação: TNT com 50 metros cor Rosa	ROLO	20
20	TNT LARANJA - Especificação: TNT com 50 metros cor Laranja	ROLO	20
21	TNT ESTAMPADO - Especificação: TNT com 50 metros cor Estampado	ROLO	20

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CLIPS 2/0 - Especificação: Clips 2/0 - Caixa com 100 Unidades	CX	1.000
02	CLIPS 4/0 - Especificação: Clips 4/0 - Caixa com 50 Unidades	CX	500
03	CLIPS 6/0 - Especificação: Clips 6/0 - Caixa com 50 Unidades	CX	500
04	ESTILETE LARGO - Especificação: Estilete largo com estrutura reforçada, ergonômico e empunhadura perfeita, com lâminas de 18 mm, com 12 unidades	CX	100
05	ESTILETE ESTREITO - Especificação: Estilete com lâmina estreita cx c/12 und	CX	80
06	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Especificação: Extrator de grampo tipo espátula	UND	150
07	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO FIBRINHA - Especificação: Extrator de Grampo - tipo Piranha	UND	150
08	PERFURADOR 100 FOLHAS - Especificação: Perfurador de papel para 100 folhas	UND	100
09	PERFURADOR 20 FOLHAS - Especificação; Perfurador de papel para 20 folhas	UND	80
10	GRAMPEADOR 26/6 - Especificação: Grampeador 26/6 para 25 folhas - Unid.	UND	100
11	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Especificação: Grampeador para 100 folhas	UND	70
12	GRAMPO 26/6 - Especificação: Grampo 26/6 - Caixa com 5.000 Unidades	CX	50
13	TESOURA SEM PONTA - Especificação: Tesoura Escolar Sem Ponta - Unidade	UND	500
14	TESOURA GRANDE - Especificação: Tesoura Grande 20	UND	50



364
R

	cm uso em geral		
15	TESOURA DE PICOTAR – Especificação: Tesoura de picotar profissional tamanho 21 cm, cabo revestido em resina plástica fosca	UND	30
16	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO – Especificação: Lâmina para estilete largo caixa com 10 estojos com 10 lâminas	CX	50
17	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO – Especificação: Lâmina para estilete estreito caixa com 10 estojos com 10 lâminas	CX	50

LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COLA ALTO RELEVO – Especificação: Cola alto relevo caixa com 6 unidades 20g	CX	500
02	COLA COLORIDA – Especificação: Cola colorida - caixa com 6 cores	CX	500
03	COLA COM GLITTER – Especificação: Cola Com Glitter – caixa com 6 cores	CX	500
04	COLA BRANCA 1 L -Especificação: Cola branca de 1 litro	UND	500
05	COLA BRANCA 90 G – Especificação: Cola branca de 90g	UND	1.000
06	COLA DE ISOPOR 90 G – Especificação: Cola de isopor 90 g caixa	UND	1.000
07	COLA DE ISOPOR 1 KG – Especificação: Cola de isopor de 1 kg	UND	200
08	COLA PARA EVA – Especificação: Cola para eva tubo 90 g	UND	2.000
09	CORRETIVO – Especificação: Corretivo a base de água – und	UND	500
10	CORRETIVO TIPO CANETA – Especificação: Corretivo tipo caneta a base de água	UND	500
11	FITA ADESIVA LARGA – Especificação: Fita Adesiva larga tipo durex – 45 mm x 40 m – Unid.	UND	500
12	FITA GOMADA – Especificação: Fita Gomada Escolar – 38 mm x 50 m – Unid.	UND	500
13	FITA ADESIVA COLORIDA – Especificação: Fita adesiva colorida, cores a definir, 12 mm x 10 m	UND	400
14	FITA ADESIVA COLORIDA – Especificação: Fita adesiva transparente em polipropileno, tamanho: 12 mm x 40 m	UND	300
15	FITA DECORATIVA DE 15 MM – Especificação: Fita decorativa de papel 15 mm cores variadas rolo com 30 m	ROLO	200
16	FITA DECORATIVA DE 30 MM – Especificação: Fita decorativa de papel 30 mm cores variadas rolo com 30 m	ROLO	200

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;

8.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;



365
R

- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 8.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 8.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 9.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os itens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

São Luís do Curu-CE, 12 de Janeiro de 2021.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _____ : R\$: _____ (_____).						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)
Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

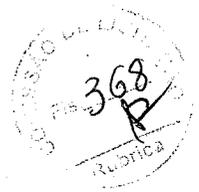
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochoael Moreira, S/n, Centro, São Luis do Curu/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVE**: registrar os preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.



369
P

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU -CE**.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.

j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

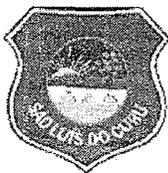
Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de



preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos **PRODUTOS** registrados;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **PRODUTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **PRODUTOS** registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:



10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;



374
P

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.



Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



377
8

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

SÃO LUIS DO CURU - CE, ____ de ____ de ____.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____	
	Responsável

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	
	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



CNPJ: _____	CPF Nº. _____
-------------	---------------



379
R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO:



300
P

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS FORNECEDOR.

DATA: __/__/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO _____
N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2021**, do PROCESSO N.º _____/2021, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato as **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



382

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ____ de ____ de ____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



306
R

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº _____** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos,

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL





ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

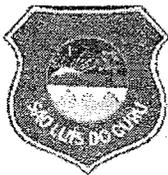
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeiro(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)